

**LEI Nº 964 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**“Ratifica Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São Gonçalo do Rio Abaixo com a finalidade de constituir Consórcio Público de Saúde nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, conforme anexo I desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, com a finalidade de constituir Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, nos termos da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, visando o desenvolvimento em conjunto de ações e serviços de saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macro região Centro do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá incluir nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde do Município, conforme estimativa de impacto orçamentário em anexo, ficando desde já autorizada abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de dezembro de 2012.

**Raimundo Nonato Barcelos**  
**Prefeito Municipal**